



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

APRESENTADO NA SESSÃO DO DIA

01/08/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

PROJETO DE LEI Nº 021/2019

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1880/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019, E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracuru, na forma e disposições do Anexo Único desta Lei, os respectivos cargos de provimento em comissão.

Art. 2º. A Lei Municipal nº 1.880, de 09 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações previstas neste artigo.

§1º. As atribuições do cargo de Assessor Administrativo, constantes no Anexo Único da Lei Municipal nº 1880/2019, serão as seguintes:

- I. Assessorar o diretor administrativo na elaboração de documentos e relatórios de sua competência, referente aos atos da Câmara Municipal;
- II. Assessorar na coordenação do trabalho de logística da Câmara Municipal, supervisionando o envio dos documentos para os departamentos competentes, especialmente contábil e financeiro;
- III. Assessorar na organização dos arquivos, documentos e cadastros da Câmara Municipal, relacionados à Direção Administrativa;
- IV. Supervisionar os trabalhos dos agentes administrativos, assessorando, especialmente, no recebimento e envio correspondências e documentos, revisão de documentos oficiais, acompanhando as questões práticas da rotina de trabalho dos servidores, tais como a prestação de informações ao público, responder e-mails, dentre outros.

§2º. A simbologia e o nível do cargo de Assessor Administrativo será CC8, com remuneração prevista no anexo Único da Lei Municipal nº 1.880/2019, de 09 de maio de 2019.

§3º. A Câmara Municipal de Paracuru terá 06 (seis) cargos de Assistente de Plenário, alterando o quantitativo previsto no Anexo Único da Lei Municipal nº 1880/2019.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 25 de julho de 2019.

Miguel de Sousa
PRESIDENTE

Francisco José Santiago
1ª SECRETÁRIO

Carolina Bernardo Torres e Silva
VICE-PRESIDENTE

Francisco Genival da Costa
2ª SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU
RECEBIDO Nº 10719 de 12/08/2019
PROTÓCOLO
RESPONSÁVEL



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

ANEXO I

1. DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

CARGOS	SIMBOLO/NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Transporte	CC5	01	R\$ 1.800,00

ATRIBUIÇÕES:

- I. Dirigir o setor de transporte da Câmara Municipal de Paracuru;
- II. Coordenar a gestão dos transportes, desenvolver indicadores, auditar transações de abastecimento, fazer toda administração do operacional dos veículos;
- III. Acompanhar a execução dos contratos de fornecedores de bens e serviços relacionados ao transporte da Câmara Municipal;
- IV. Garantir a eficiência na operação de transportes, monitorar e prover alta performance na qualidade do serviço prestado;
- V. Analisar requerimento de viagens e autorizar a utilização dos veículos;
- VI. Acompanhar o controle de combustível e rota de viagens dos veículos da Câmara Municipal.

Requisito: Ensino médio

CARGOS	SIMBOLO/NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor do Departamento de Arquivo Geral	CC7	01	R\$ 1.200,00

ATRIBUIÇÕES:

- I. Dirigir o Departamento de Arquivo Geral de transporte da Câmara Municipal de Paracuru;
- II. Supervisionar e avaliar o processo de arquivamento dos arquivos administrativos;
- III. Arquivar todos os documentos enviados pelos órgãos municipais para o Arquivo geral;
- IV. Elaborar e manter índices necessários à pronta consulta de qualquer documento arquivado;
- V. Manter cadastro de entrega e retirada de documentos arquivados;
- VI. Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

Requisito: Nível médio.

CARGOS	SIMBOLO/NÍVEL	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Assessor do Departamento de Arquivo Central	CC8	01	R\$ 1.000,00

- I. Assessorar o Diretor do Departamento de Arquivo Central, realizando a abertura de volumes e subpastas, organizar e controlar abertura de pastas físicas;
- II. Atuar com manutenção regular do arquivo ativo, remanejamento e envio de documentos para o arquivo inativo, encerramento de casos e pastas;
- III. Assessorar o departamento no processo dos documentos a serem arquivados,



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ: 63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site: www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

supervisionado na organização das pastas e documentos, organizando através de etiquetas, conferir e acompanhar o recebimento de protocolo, efetuar o arquivamento diário de todas as pastas devolvidas ao arquivo;

IV. Assessorar na organização e inventário do arquivo, preservar a organização do arquivo obedecendo aos padrões de qualidades estabelecidos.

Requisito: Nível médio.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 25 de julho de 2019.

Miguel de Sousa
PRESIDENTE

Francisco José Santiago
1ª SECRETÁRIO

Carolina Bernardo Torres e Silva
VICE-PRESIDENTE

Francisco Genival da Costa
2ª SECRETÁRIO



Estado do Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU

Rua: São João Evangelista, 459 - Bairro Paracuru Beach - CEP: 62.680-000 - CNPJ:
63.368.278/0001-36 | Fone/Fax: (85) 3344-2341 (85) 3344-2177 - Site:
www.camaradeparacuru.ce.gov.br - E-mail: contato@camaradeparacuru.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 024/2019

AUTORIA: Mesa Diretora

ASSUNTO: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1880/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019, E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os cordialmente, apresentamos à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Paracuru o incluso Projeto de Lei, cujo mérito visa **ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 1880/2019, DE 09 DE MAIO DE 2019, E A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA**, solicitando que sua tramitação seja processada em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

A proposição legislativa visa dar maior eficiência aos setores administrativos da Câmara Municipal, instituindo departamentos e cargos capazes de gerir os serviços prestados aos vereadores, servidores e cidadãos que procuram o Poder Legislativo Municipal.

A lei municipal nº 1880/2019 está sendo alterada corrigir as atribuições e a remuneração do cargo de assessor administrativo e ampliando o quadro do cargo de assistente de plenário, ante a necessidade, uma vez que, neste caso, a Câmara Municipal de Paracuru teve que destinar uma vaga para Fórum da Comarca local, atendendo a solicitação da MM. Juiz de Direito Ana Cláudio Gomes de Melo.

Diante dessas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria, cuja relevância é inquestionável.

PALÁCIO JANGADEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACURU, em Paracuru/CE, aos 25 de julho de 2019.

Miguel de Sousa
PRESIDENTE

Francisco José Santiago
1º SECRETÁRIO

Carolina Bernardo Torres e Silva
VICE-PRESIDENTE

Francisco Genival da Costa
2º SECRETÁRIO